



ANO I – DOIS IRMÃOS – TERÇA - FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020 – Nº 001

### DECRETO Nº 048/2020

*DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO EM RAZÃO DA PROLIFERAÇÃO DO NOVO **CORONAVÍRUS** - COVID-19.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, e consoante ao disposto no Art. 80, inciso I; II; III e IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a realidade da saúde vivenciada no cenário mundial, notadamente no que tange à proliferação do novo coronavírus - COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de que todos os segmentos da sociedade, sobretudo a Administração Pública, que lida diariamente com um grande volume de público, direcionem ações no sentido de definir diretrizes, conjugar esforços e alinhar providências a serem adotadas com vistas à preservação da saúde da sociedade tocantinense, em caráter de urgência, dada a magnitude e a velocidade com que a doença vem se propagando;

#### DECRETA:

**Art. 1º-** Ficam suspensas as aulas na Rede Municipal de Ensino do Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, a partir do dia 17 até o dia 20 de março de 2020;

**Art. 2º-** Para que não haja prejuízo ao aprendizado e ao conteúdo letivo a Secretaria Municipal de Educação, orientará as unidades de ensino. O município que não tem Sistema e Conselho Municipal da Educação deverá seguir a

orientação do Estado, observando a reposição dos dias paralisados;

**Art. 3º-** As atividades administrativas e de planejamento das Unidades Escolares permanecem inalteradas;

**Art. 4º-** A suspensão prevista neste Decreto poderá ser prorrogada, se houver necessidade da comprovação e da conveniência, segundo os próximos boletins oficiais emitidos pelos Órgãos de Saúde do País, do Estado, e Organização Mundial de Saúde (OMS);

**Art. 5º-** Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal, em Dois Irmãos do Tocantins, aos 16 dias do mês de março de 2020.

**WANILSON COELHO VALADARES**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 049/2020

*DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CCI DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, EM RAZÃO DA PROLIFERAÇÃO DO NOVO **CORONAVÍRUS** - COVID-19.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO**, no uso de suas atribuições legais, que a Constituição Federal e a Lei Orgânica lhe conferem,

**CONSIDERANDO** a realidade da saúde vivenciada no cenário mundial, notadamente no que tange à proliferação do novo coronavírus - COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;



ANO I – DOIS IRMÃOS – TERÇA - FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020 – Nº 001

**CONSIDERANDO** a necessidade de que todos os segmentos da sociedade, sobretudo a Administração Pública, que lida diariamente com um grande volume de público, direcionem ações no sentido de definir diretrizes, conjugar esforços e alinhar providências a serem adotadas com vistas à preservação da saúde da sociedade tocantinense, em caráter de urgência, dada a magnitude e a velocidade com que a doença vem se propagando;

### **DECRETA:**

**Art. 1º-** Ficam suspensas as atividades do **Centro de Convivência do Idoso – CCI** do Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, a partir do dia 17 até o dia 20 de março de 2020;

**Art. 2º-** A suspensão prevista neste Decreto poderá ser prorrogada, se houver necessidade da comprovação e da conveniência, segundo os próximos boletins oficiais emitidos pelos Órgãos de Saúde do País, do Estado, e Organização Mundial de Saúde (OMS);

**Art. 3º-** Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal, em Dois Irmãos do Tocantins - TO, aos 16 dias do mês de Março de 2020.

**WANILSON COELHO VALADARES**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 050/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO**, no uso de suas atribuições legais, e consoantes com o disposto no Art. 71, I e II da Lei Orgânica do Município.

### **DECRETA**

**Art. 1º- Considerando o falecimento do Sr. MANOEL PEREIRA CUNHA, decreta-se PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL, no dia 17 de março de 2020, para prestar-lhe uma última e justa homenagem a este senhor que foi um dos moradores pioneiro do nosso Município;**

**Parágrafo único.** Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 2º-**Ficam excluídos do referido Decreto, os serviços essenciais, (**Pronto Atendimento e Limpeza Pública**).

**Art. 3º -** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins, aos 16 dias do mês de março de 2020.

**WANILSON COELHO VALADARES**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico de Dois Irmãos

**WANILSON COELHO VALADARES**

Prefeito Municipal

Imprensa do Município



Registro Nº: D20200317001



Registro Nº: D20200317001